



PROTOCOLO

A **Rede de Judiarias de Portugal** é uma associação com carácter público mas de direito privado e que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica (artº. 1º dos Estatutos).

Assim, a **Rede de Judiarias de Portugal**, fundada em dezassete de Março de 2011 pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística, ação que ajudará igualmente a descobrir uma forte componente da identidade portuguesa e peninsular.

O contributo dos judeus portugueses para a história do mundo foi enorme; desde a ciência náutica que há mais de 500 anos deu ao país um avanço decisivo para o início da globalização, à evolução da economia mundial e da medicina, muitos foram os sectores em que o papel dos sefarditas nacionais se tornou preponderante.

Este mesmo contributo foi dado igualmente a muitas das cidades que, nos países de expressão oficial portuguesa se tornaram centros de acolhimento de judeus (muitos deles tornados forçadamente pela inquisição cristãos-novos ou cripto judeus). Aconteceu na cultura, na economia comercial e industrial, na medicina, na investigação científica e em outros sectores.

A Rede de Judiarias de Portugal integra atualmente 20 municípios portugueses, entidades regionais de turismo e as comunidades judaicas de Lisboa e Belmonte. A sede nacional encontra-se, simbolicamente, em Belmonte, única vila da Península Ibérica onde a organização comunitária judaica se manteve de forma secreta ou discreta desde o decreto de expulsão de 1496, atravessou todo o período da inquisição (de 1536 a 1822) e chegou aos nossos dias.

São associados os municípios de Lisboa, Porto, Évora, Elvas, Castelo de Vide, Alenquer, Torres Vedras, Tomar, Castelo Branco, Penamacor, Belmonte, Sabugal, Guarda, Trancoso, Freixo-de-Espada-à-Cinta, Leiria, Fornos de Algodres, Lamego, Vila Nova de Foz Côa e Penedono.

Muitas das cidades integrantes da UCCLA incorporam igualmente património histórico judaico sefardita ou mesmo criptojudaico, e possuem relevantes peças materiais ou imateriais dessa memória da sua própria identidade. Estão neste caso, centros como Benguela, Angra do Heroísmo, Macau, Coimbra, Guimarães, Luanda, Mbanza-Congo, Maputo, Praia, Ribeira Grande de Santiago, Rio de Janeiro, Salvador da Baía, São Tomé entre outros.



A UCCLA é uma Associação Intermunicipal Internacional que no âmbito dos objetivos que prossegue, de entreajuda e valorização das cidades suas associadas, pode interagir com a Rede de Judiarias de Portugal, por forma a fazer convergir interesses comuns que beneficiem as duas entidades. Reconhece-se, por isso, o interesse recíproco na outorga do presente Protocolo.

Nestes termos,

Entre a Rede de Judiarias de Portugal, adiante designada por Rede, com sede em Rua da Portela, 4, 6250 Belmonte, neste ato representada por Jorge Patrão e de outra parte a União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, adiante designada por UCCLA, com sede na Rua de S. Bento, 640, 1250-222 Lisboa, neste ato representada pelo Secretário Geral, Vítor Ramalho, é estabelecido o seguinte protocolo que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1º

A Rede e a UCCLA passarão a disponibilizar uma à outra a informação respeitante a todas as iniciativas que desenvolvam, no plano de atividades que têm e que entendem ser do seu interesse conhecerem.

2º

A UCCLA propiciará à Rede, sempre que esta o solicitar, a via mais adequada para que esta se relacione com as entidades suas associadas, quer para a obtenção de informações que delas necessite, quer para o estabelecimento de eventuais acordos conducentes à dinamização das suas múltiplas atividades.

3º

A Rede, pelo seu lado, facultará à UCCLA o encetamento de diligências por esta requerida junto das entidades que são suas associadas, sempre que essas diligências sejam necessárias para a prossecução dos seus objetivos.



UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS
DE LÍNGUA PORTUGUESA

4º

As duas partes outorgadas vinculam-se a divulgarem, nos meios de comunicação próprios, as atividades que prosseguem, sensibilizando os destinatários para a importância dessas atividades incluindo nelas referências às iniciativas de maior relevo que especificamente forem solicitadas por qualquer delas.

5º

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando o original na posse da primeira outorgante e o duplicado na posse da segunda.

Lisboa, 10 de maio de 2014

A Rede

A UCCLA

Jorge Patrão

Vítor Ramalho